



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 159/2023/CA-EBSEH

Brasília, 22 de junho de 2023.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 159ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 43 do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 22 de junho de 2023, às 9:30 horas, de forma presencial, na Sala dos Conselhos da Sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal, e com a participação de membros em meio eletrônico, via plataforma *Microsoft Teams*.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros do Conselho de Administração (CA): Djaci Vieira de Sousa, Presidente, representante do Ministério da Educação (MEC), que participou por videoconferência; Adalton Rocha de Matos, representante do MEC; Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente da Ebserh; Luiz Fernando Beskow, membro independente indicado pelo Ministério da Saúde (MS); Helvécio Miranda Magalhães Junior, representante do MS, que participou por videoconferência; Ana Paula Andrade de Melo, representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI); Natalino Salgado Filho, representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), que participou por videoconferência; e Alailson Rocha Santana, representante dos empregados da Ebserh, que participou por videoconferência.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Adriano Augusto de Souza, Auditor-Geral; Larissa Lobo Ramos, Assessora da Consultoria Jurídica; Silvana Souza da Silva Pereira, Chefe de Gabinete da Presidência; e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Secretaria-Geral, da Presidência. Foram convocados à reunião nos itens pertinentes: Luciana de Gouvea Viana, Assessora de Planejamento da Diretoria de Gestão de Pessoas; e Leandro Ambrosio Costa, Coordenador de Estratégia e Inovação Corporativa, da Vice-Presidência. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

IV. PAUTA:

- 1) Aprovação da ata da 158ª reunião;
- 2) Processo 23477.010842/2023-73: Apreciação do Parecer do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR), referente à indicação de membro do CA;
- 3) Eleição para recomposição do CPESR;
- 4) Processo 23538.010234/2023-05: Proposta de convalidação de defesa de gestor do Humap-UFMS, conforme Norma de Defesa de Gestores da Ebserh;
- 5) Processo 23477.010455/2023-37: Proposta de Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Saúde (MS) e a Ebserh, tendo como objeto o aperfeiçoamento do mecanismo de seleção do Programa Mais Médicos;
- 6) Processo 23477.009989/2023-11: Relatório de atividades de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos, referente ao 1º quadrimestre 2023;
- 7) Processo 23477.009233/2023-71: Relatório de atividades do Comitê de Auditoria, referente ao 1º quadrimestre 2023;

8) Informes;

9) Processo 23477.011032/2023-34: Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2023-2024;

10) Avaliação coletiva de desempenho.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Aprovada, por unanimidade, a **ata da 158ª reunião do CA**, que será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

2) **Processo 23477.010842/2023-73**. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR) apresentou ao CA o Parecer relativo à indicação de membro independente representante do Ministério da Saúde (MS) para o CA, com encaminhamento à Assembleia Geral para eleição. Explicou que foi realizada a análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 13.303/2016 e o Decreto nº 8.945/2016, considerando a autodeclaração do indicado e as comprovações requeridas, a saber: aprovação da Casa Civil da Presidência da República; requisitos legais, vedações e impedimentos constantes no formulário de Cadastro de Administrador, conforme modelo estabelecido pela Secretaria de Coordenação das Estatais, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest-MGI); vedações adicionais dispostas no Estatuto Social da Ebserh; formação acadêmica, experiência profissional e notório conhecimento. Diante do exposto, o CPESR concluiu pela conformidade da indicação do membro independente indicado pelo MS para o Conselho de Administração, conforme análise constante no respectivo Parecer. Lembrou-se que o Comitê de Elegibilidade não tem poder decisório, sendo a sua manifestação de cunho meramente opinativo, com vistas a auxiliar a União na verificação da conformidade do processo de indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais.

- Em atenção ao disposto no Art. 44, inciso V, do Estatuto Social da Ebserh, o Conselho de Administração apreciou o Parecer do CPESR relativos à conformidade da indicação de MILTON DE ARRUDA MARTINS como membro independente indicado pelo MS, com encaminhamento para eleição no âmbito da Assembleia Geral. Editada Certidão da Secretaria-Geral para registrar a apreciação do CA.

3) O CPESR apresentou também informações sobre o colegiado, com vistas a subsidiar a sua recomposição. Explicou que o Comitê tem o papel de assessorar a União e o Conselho de Administração nos **processos de indicação, avaliação, sucessão e remuneração** dos Administradores, Conselheiros Fiscais e demais membros de órgãos estatutários, conforme estabelece o Estatuto Social da Ebserh. Em seguida, mencionou a previsão legal e normativa relacionada ao CPESR, qual seja: a Lei nº 13.303, de 2016, a Lei das Estatais; o Decreto nº 8.945, de 2016, que regulamentou a Lei das Estatais, posteriormente alterado pelo Decreto nº 11.048, de 2022; e o Art. 83 do Estatuto Social da Ebserh. Em seguida, com base nessa legislação, elencou as **competências** e as possibilidades de **composição** do colegiado, que pode ser formado com as seguintes configurações: membros do CA, sem remuneração adicional; ou membros de outros comitês de assessoramento, no caso, o Comitê de Auditoria (Coaud), sem remuneração adicional; ou membros externos, hipótese em que a remuneração é definida em Assembleia Geral. O Estatuto Social da Ebserh estabelece que, caso o CPESR seja constituído apenas por membros do CA, a maioria deve ser de **membros independentes**. Há previsão também no sentido de que os integrantes do Comitê devem possuir **qualificação e experiência** necessárias para o exercício das respectivas atividades, preferencialmente sobre os seguintes **assuntos**: governança corporativa; gestão estratégica de pessoas; *compliance*; capacitação e avaliação de desempenho de Administradores; sucessão, indicação e remuneração. O assunto foi pautado na presente reunião do CA para a **recomposição do CPESR**. Ademais, reforçou-se que a nova formação do Comitê continuará a contar com o apoio de **subcomitê** para fornecer suporte técnico e metodológico para a verificação da conformidade das indicações, avaliações e treinamentos dos Administradores, bem como às demais competências do CPESR previstas no Estatuto Social da Ebserh e na legislação aplicável.

- Em atenção ao disposto no Art. 44, inciso XXI, do Estatuto Social da Ebserh, o Conselho de Administração registrou a **eleição dos seguintes membros para recompor o CPESR**: Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente da Ebserh; Luiz Fernando Beskow, membro independente do CA indicado pelo MS, que permanece no colegiado; e Lúcio Carlos de Pinho Filho, Presidente do Coaud, que também permanece no colegiado. Editada a Resolução nº 216/2023 do Conselho de Administração, referente a esta deliberação.

4) **Processo 23538.010234/2023-05**. A Consultoria Jurídica (Conjur) apresentou **solicitação de defesa de gestor da Ebserh**, do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (Humap-UFMS), em decorrência de processo em trâmite no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul, que enseja responsabilidade de natureza pessoal, motivo pelo qual está fundamentado na **Norma de Defesa de Gestores e ex-Gestores pelo Órgão Jurídico da Ebserh (NDG)**. No processo, consta notificação para apresentação de defesa prévia, com prazo até 12 de junho de 2023, motivo pelo qual a Diretoria Executiva (Direx) autorizou a adoção das providências necessárias para a efetiva defesa do gestor, até a decisão do CA, conforme informações registradas na 537ª reunião da Direx, realizada em 31 de maio de 2023. Verificou-se o enquadramento funcional nas hipóteses previstas no Art. 3º da NDG; a existência de nexo de causalidade entre o fato questionado e o exercício das atribuições constitucionais, legais ou

regulamentares do interessado; a ausência de incompatibilidade com os interesses da Ebserh; a não existência de processo administrativo sancionador acerca do mesmo fato; e a análise do fato no prazo estabelecido na NDG. Ademais, não se verificou fato/ato que se enquadre nas vedações constantes da NDG.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, apresentou sugestão de alteração da NDG, para prever que pessoas que estejam em substituição dos gestores possam ser contempladas na norma e, assim, terem a defesa da área jurídica da Ebserh.

- A Conselheira representante do MGI, Ana Paula Andrade de Melo, ponderou sobre a possibilidade de ampliação da interpretação da NDG, o que foi corroborado pelos demais Conselheiros, com reforço à sugestão de revisão do referido normativo.

- Aprovada, por unanimidade, a defesa de gestor do Humap-UFMS, da Rede Ebserh, nos termos do processo administrativo em epígrafe, com base na Norma de Defesa de Gestores da Ebserh, conforme encaminhamento da Diretoria Executiva, registrado na Resolução nº 906/2023, com convalidação dos atos praticados pela Conjur. Editada a Resolução nº 201/2023 do Conselho de Administração, referente a esta deliberação.

5) Processo 23477.010455/2023-37. A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) informou sobre a **celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Saúde (MS) e a Ebserh**, tendo como objeto o aperfeiçoamento do mecanismo de seleção do Programa Mais Médicos. Primeiramente, apresentou-se uma breve **contextualização** sobre o tema, ressaltando a importância do Programa Mais Médicos Brasil (PMMB), criado por meio da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e reformulado pela Medida Provisória nº 1.165, de 21 de março de 2023, com o objetivo de reduzir a carência de profissionais de atenção primária à saúde nas regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS). Como medida de aprimoramento do Programa, foi estabelecido que todos os médicos, formados no Brasil ou no exterior, deverão realizar prova teórica específica para aferição dos conhecimentos em medicina, o que ensejou a demanda por parceria com instituição que tenha experiência e credibilidade para realização de certame com tal relevância e abrangência. Dessa forma, considerando a experiência da Ebserh, com destaque para os concursos de abrangência nacional e o Exame Nacional de Residência (Enare), que está em sua quarta edição, foram iniciadas tratativas da Empresa junto ao MS, em maio de 2023, com início do rito processual para a formalização do Acordo de Cooperação Técnica entre os órgãos, inclusive com a definição de minuta do documento e de Plano de Trabalho, em que constam metas e prazos de execução do objeto pactuado. O referido acordo foi deliberado pela Diretoria Executiva da Ebserh, na sua 540ª reunião, em 21 de junho de 2023, e foi pautado para conhecimento do CA, em razão da relevância e abrangência do projeto.

- A DGP agradeceu pelo apoio do Assessor de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos, José Santos Souza Santana, pelo apoio na interlocução das ações relacionadas ao Acordo de Cooperação Técnica entre a Ebserh e o MS.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, cumprimentou a DGP pela proposta, que tem cunho social relevante. Em seguida, indagou sobre o pagamento de inscrições para o certame, tendo em vista que poderia desestimular a participação de estrangeiros e, conseqüentemente, a inserção de profissionais em determinadas localidades prioritárias para o SUS.

- A DGP explicou que os concursos públicos e processos seletivos da Ebserh são sustentáveis, tendo em vista que os valores das inscrições são equivalentes ao repasse para as bancas organizadoras.

- O Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, informou que todas as questões relacionadas ao PMMB, inclusive quanto à gestão das vagas, são de responsabilidade do MS, cabendo à Ebserh a realização das provas, em razão da expertise nessa área.

- A Conselheira representante do MGI, Ana Paula Andrade de Melo, cumprimentou a Ebserh pela iniciativa, pelo valor social, em consonância com a atuação da Empresa, o que foi reforçado pelo Presidente do CA, Djaci Vieira de Sousa.

6) Processo 23477.009989/2023-11. A Assessoria de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos (ACCIGR) apresentou ao CA o **relatório de atividades de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos, referente ao 1º quadrimestre de 2023**, correspondente ao período de janeiro a abril de 2023, em atendimento ao disposto no Art. 96, inciso IX, do Estatuto Social da Ebserh. Inicialmente, sobre questões de **Conformidade**, informou sobre o processo em curso de **atualização de políticas institucionais**, conforme estabelece o Art. 96, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh, com a publicação da Política de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos, em fevereiro de 2023; a revisão da Política de Divulgação de Informações, que está em análise na Conjur; e a atualização da Política de Comunicação Institucional e da Política de Porta-Vozes, que estão em análise nas áreas responsáveis. Sobre os **relatórios institucionais**, mencionou a publicação do Relatório Integrado de Gestão e da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, ambos referentes ao ano de 2022, aprovados no âmbito da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração. Nas ações de **controle interno**, citou a elaboração de Procedimento Operacional Padrão (POP), com

fundamento na Política de Relacionamento com Fornecedores, com orientações sobre a realização de audiências na Ebserh com fornecedores e potenciais fornecedores. Sobre **gestão de riscos**, informou da atualização do Mapa de Riscos Corporativos da Ebserh, com redução do número de riscos estratégicos, de 63 (sessenta e três) para 53 (cinquenta e três), com base em avaliação de algumas áreas da Empresa. Registrou-se sobre a continuidade da implantação, em projeto piloto, do sistema Ágatha, solução de gestão de riscos e integridade desenvolvida pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, em apoio às rotinas dos órgãos públicos nessa área. Sobre a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, lembrou que a ACCIGR coordena o Comitê de Implementação da LGPD, na Sede, que foi recomposto recentemente, em abril de 2023, com membros indicados pelas áreas integrantes do colegiado. Nas ações de capacitação sobre o tema, a ACCIGR convidou especialista para responder às dúvidas de Ouvidores da Rede Ebserh, a respeito da realização do segundo módulo do curso 'Encarregado de Dados'. Ademais, no escopo das questões concernentes à LGPD, outro ponto destacado foi o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, para autorizar o tratamento de dados pessoais desse público nos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh. Nesse sentido, foi adotado um modelo simplificado do documento, considerando que a versão inicialmente estabelecida era muito complexa, tanto para os usuários do SUS quanto para os gestores dos HUFs, o que gerava impactos na agilidade dos atendimentos nessas unidades de saúde. Sobre **outros assuntos** consignados no relatório do 1º (primeiro) quadrimestre de 2023 da ACCIGR, consta o contexto de transição de gestão, com a mudança do titular da área. Dessa forma, finalizando, registrou-se o compromisso de continuidade da promoção da conformidade, fortalecimento do controle interno e aprimoramento do gerenciamento de riscos na Ebserh, de modo a contribuir para o alcance de elevados padrões de transparência, ética e eficiência em suas operações.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, fez referência às questões relacionadas à LGPD, para lembrar da assinatura, por parte dos empregados, de um termo com um rol de obrigações trabalhistas, o que gerou certa repercussão à época.

- O Assessor de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos, José Santana, pontuou que a LGPD trouxe obrigações para a Ebserh e para os empregados; e esclareceu que o termo foi estabelecido como um documento para esclarecimento sobre o tema, considerando que as obrigações trabalhistas nele consignadas já constam nos contratos de trabalho dos empregados.

- Registrado o informativo ao CA, informou-se que o relatório da ACCIGR foi apresentado ao Conselho Fiscal, em sua 119ª reunião, e será pautado, na sequência, nas reuniões do Coaud e do Conselho Fiscal (CF), conforme estabelece o Art. 96, inciso IX, do Estatuto Social da Ebserh.

7) Processo 23477.009233/2023-71. Em atenção ao disposto no Art. 80, inciso VII, do Estatuto Social da Ebserh, assim como no Art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Coaud, foi apresentado ao CA o **relatório de atividades do comitê correspondente ao 1º quadrimestre de 2023**, em que estão registradas as ações do colegiado realizadas no período de janeiro a abril de 2023. No documento, constam os seguintes **tópicos**: realização das reuniões ordinárias 85ª a 90ª, no período, com frequência de, pelo menos, 2 (duas) mensais, conforme dispõe o Art. 78 do Estatuto Social da Ebserh; realização de reuniões técnicas com os Auditores dos HUFs, com destaque para as visitas realizadas ao Hospital Universitário de Brasília, da Universidade de Brasília (HUB-UnB) e ao Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Goiânia (HC-UFG), além de videoconferências com os Auditores do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG) e da Maternidade Escola Januário Cicco, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (MEJC-UFRN). No primeiro quadrimestre do corrente ano, outro destaque relevante foi a contribuição do Coaud no processo de análise das demonstrações contábeis do exercício de 2022, tendo sido realizadas reuniões extraordinárias e alinhamentos com a Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), a Auditoria Interna e os auditores independentes, e a participação na reunião conjunta do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, em 16 de março de 2023, em cuja pauta constou a apreciação da matéria, com encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária. No relatório, consta a relação de **processos** em que houve manifestação do colegiado, no âmbito das respectivas competências, consoante relatórios apresentados periodicamente ao CA. Dentre esses processos, estão as demonstrações contábeis do 3º trimestre de 2022 e anual de 2022; relatório anual da Ouvidoria-Geral; Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) 2022; proposta de alteração do capital social da Ebserh, mediante integralização do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (Afac); relatório de atividades da Auditoria Interna, referente ao 1º trimestre de 2023. Ademais, no relatório do Coaud, foram consignados os seguintes pontos: participações dos membros em capacitações, treinamentos e eventos de aperfeiçoamento técnico; recebimento da programação de datas de reuniões do Conselho Fiscal; participação na abertura da etapa presencial do 1º (primeiro) Curso de Formação de Auditores da Rede Ebserh; e contribuição às ações relacionadas ao Indicador de Governança da Sest-MGI, o denominado IG-Sest, de modo que se pôde se verificar o cumprimento dos itens previstos no Plano de Trabalho 2023 do Coaud. Finalizando, os membros agradeceram pelo apoio do CA, das demais instâncias de governança corporativa e das equipes técnicas da Ebserh.

- A Conselheira representante do MGI, Ana Paula Andrade de Melo, cumprimentou o Coaud pelo trabalho realizado, que dá suporte às decisões do CA, o que foi corroborado pelo Presidente do Conselho. **8) Informes.**

- O Presidente do CA, Djaci Vieira de Sousa, informou aos demais membros do Conselho que será iniciado o **treinamento para a alta gestão da Ebserh**, com palestra a ser ministrada pelo Auditor Geral, Adriano Augusto de Souza, com o tema 'Modelagem de Controles Internos', nos dias 19 e 26 de julho de 2023, para os membros do CA, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria, em atendimento à legislação vigente.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, fez os seguintes informes ao CA:

i) sobre a participação dele em reunião com a Secretaria de Saúde Indígena, do MS, em 21 de junho de 2023, para tratar da atenção à saúde especializada aos povos indígenas, em que houve manifestação de interesse de aproximação com a Ebserh, tendo em vista que alguns HUFs realizam atendimento a indígenas; o Conselheiro informou que irá encaminhar ofício à Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) com proposta relacionada ao tema;

ii) manifestou preocupação com a recorrência de relatos de casos de assédio moral e alguns de assédio sexual na Rede Ebserh;

iii) reforçou proposta de se estabelecer um programa ou política institucional para as mulheres, tendo em vista a representatividade do gênero na Rede Ebserh, na ordem de mais de 70% (setenta por cento) do quadro de pessoal, conforme sugerido na 154ª reunião do CA.

- O Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, apresentou as seguintes informações ao CA:

i) em resposta ao apontamento do Conselheiro representante dos empregados, informou que a Empresa está à disposição para receber os representantes do MS, para tratar das questões relacionadas aos povos indígenas. Nesse sentido, lembrou das ações de apoio ao governo de Roraima, tanto para atendimento de demandas relativas à saúde de povos indígenas quanto de imigrantes.

ii) sobre as denúncias de assédio, destacou o esforço da Diretoria Executiva na deliberação de processos disciplinares, com apoio da Corregedoria-Geral, que resultaram em rescisões contratuais por justa causa de muitos empregados. As demandas recebidas da Ouvidoria, de representações ou diretamente, são devidamente tratadas e encaminhadas para providências pertinentes. No ACT 2023-2024, foi incluída cláusula expressa de prevenção e combate ao assédio, em consonância com diretriz prioritária do MEC e do governo federal. A Diretoria Executiva tem atuado no sentido de aperfeiçoar o processo, com o apoio da ACCIGR, da Corregedoria-Geral e da Ouvidoria-Geral, e o tema foi reforçado junto aos Superintendentes dos HUFs, quanto às respectivas responsabilidades enquanto autoridades disciplinares locais.

iii) - Em atenção ao disposto no Art.37, § 6º, do Estatuto Social da Ebserh, o Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, retirou-se da reunião para deliberação do CA sobre o item 9 da pauta.

9) Processo 23477.011032/2023-34. A DGP apresentou as principais informações referentes ao **Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2023-2024**, em que constam **cláusulas econômicas e sociais**, correspondentes ao período de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024. Ressaltou que a versão final do documento foi pactuada após 8 (oito) rodadas de negociação no âmbito da Mesa Nacional de Negociação Permanente (MNNP) da Ebserh, sem judicialização, o que não acontecia desde 2017. Em seguida, pontuou sobre as cláusulas econômicas e sociais do ACT 2023/2024, com **destaque** para as seguintes: houve inclusão de cláusula sobre relações de trabalho; aprimoramento da cláusula sobre prevenção e combate ao assédio; inclusão de jornada 12x36 horas; inclusão de dispositivo sobre o regime de disponibilidade alcançável, que consiste na possibilidade de conversão de parte da carga horária contratual em regime de disponibilidade; e manutenção da percepção do auxílio-alimentação em caso de afastamento por motivo de saúde, por até 12 (doze) meses. Sobre as **cláusulas econômicas**, o acordo foi pelo reajuste de 4,92% (quatro inteiros e noventa e dois centésimos percentuais) na tabela salarial vigente em 28 de fevereiro de 2023; desistência conjunta de todos os recursos interpostos nos autos no Processo Judicial DCG 1000761-57.2021.5.00.0000, resultando no reajuste de 11% (onze por cento) sobre os benefícios e auxílios, retroativos à data-base de 1º (primeiro) de março de 2022, que estava pendente de implementação. Dessa forma, os **valores de auxílios e benefícios** que passam a vigorar, a contar de 1º de março de 2023, são: R\$ 660,09 (seiscentos e sessenta reais e nove centavos) de auxílio-alimentação; R\$ 180,68 (cento e oitenta reais e sessenta e oito centavos), de assistência médica e odontológica; R\$ 213,96 (duzentos e treze reais e noventa e seis centavos) de auxílio pré-escolar; R\$ 241,63 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos) de auxílio à pessoa com deficiência. Com relação ao **impacto orçamentário**, informou-se que o impacto anual de remuneração equivale a R\$ 282.631.674,51 (duzentos e oitenta e dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos); o pagamento retroativo de salários, a contar de 1º de março de 2023, corresponde a R\$ 99.467.419,51 (noventa e nove milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos); o impacto anual de benefícios é da ordem de R\$ 56.825.464,00 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais); e o pagamento retroativo de benefícios, a contar de 1º de março de 2022, é de R\$ 56.579.909,00 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e setenta e nove mil e novecentos e nove reais). Destacou-se, por fim, que o ACT 2023/2024 está em consonância com os requisitos obrigatórios estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que o processo foi devidamente instruído, com manifestação das áreas competentes, tendo sido

aprovado pela Diretoria Executiva, no âmbito de suas competências. Por fim, a DGP agradeceu pela atuação da Conjur, da Assessoria Parlamentar e das áreas da Diretoria que estiveram em todas as reuniões de negociação, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e o Serviço de Relações de Trabalho.

- A Conselheira representante do MGI, Ana Paula Andrade de Melo, agradeceu pelo material encaminhado, com quadro comparativo das versões do documento, o que contribuiu para a análise da documentação.

- O Conselheiro representante do MEC, Adalton Rocha de Matos, que atua como Subsecretário de Planejamento e Orçamento do MEC, corroborou o agradecimento, pois as planilhas enviadas são utilizadas nas tratativas orçamentárias com o Ministério da Fazenda.

- Aprovado, por unanimidade, o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) da Ebserh referente ao período 2023-2024, tendo por objeto as cláusulas econômicas e sociais do período 2023-2024, conforme proposta apresentada pela DGP, com encaminhamento à Sest-MGI, para análise e manifestação. Editada a Resolução nº 218/2023 do CA, referente a esta deliberação.

- Finalizada a deliberação do item 9 da pauta, permaneceram na reunião os Conselheiros que atuaram em 2022 para a apreciação do item 10 da pauta.

10) Em atendimento ao que estabelece a legislação vigente, sobretudo a Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), bem como o Art. 44, inciso XXIII, do Estatuto Social da Ebserh, registrou-se a realização, na presente reunião, de **avaliação coletiva de desempenho do Conselho de Administração**, correspondente ao ano de 2022, com a utilização de formulário, conforme modelo disponibilizado pela Sest-MGI. Registrou-se também o envio ao CA, anteriormente à presente reunião, dos formulários referentes à avaliação individual do CA, à autoavaliação do CA e à avaliação de desempenho da Diretoria Executiva, no ano de 2022.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

DJACI VIEIRA DE SOUSA

Presidente

MEC

ADALTON ROCHA DE MATOS

MEC

ARTHUR CHIRO

Presidente Ebserh

HELVÉVIO MIRANDA MAGALHÃES JUNIOR

MS

LUIZ FERNANDO BESKOW

MS

ANA PAULA ANDRADE DE MELO

MGI

NATALINO SALGADO FILHO

Andifes

ALAILSON ROCHA SANTANA

Empregados Ebserh

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Conselheiro(a)**, em 20/07/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Conselheiro(a)**, em 25/07/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Andrade de Melo, Conselheiro(a)**, em 25/07/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Djaci Vieira de Sousa, Presidente do Conselho**, em 25/07/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helvécio Miranda Magalhães Junior, Conselheiro(a)**, em 26/07/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalino Salgado Filho, Conselheiro(a)**, em 26/07/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 26/07/2023, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Beskow, Conselheiro(a)**, em 26/07/2023, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alailson Rocha Santana, Conselheiro(a)**, em 27/07/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31501947** e o código CRC **BD310F62**.

Referência: Processo nº 23477.013403/2023-12 SEI nº 31501947